

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 – CONSAD/FG

**Promove alterações temporárias
no regulamento sobre as
Atividades Complementares.**

O Diretor Geral da Faculdade Guarapuava, no uso de suas atribuições e conforme decisão do Conselho de Administração da Instituição, e considerando ainda o período de isolamento social provocado pela pandemia do COVID19,

RESOLVE

Art. 1º Alterar, em caráter excepcional, para o ano letivo de 2021, o item 8 do Anexo II da Resolução nº 10/2018, que passa a ter a seguinte redação:

Item 8 do Anexo II da Resolução nº 10/2020:

As atividades de cursos de extensão à distância, durante o ano letivo de 2021, excepcionalmente e a exemplo do já ocorrido em 2020, serão computadas da seguinte forma:

- a) Para alunos dos dois últimos períodos de cada curso, será considerado o aproveitamento de 100% da carga horária realizada no evento.
- b) Para alunos dos demais períodos de todos os cursos, o aproveitamento será de 50% da carga horária realizada no evento.
- c) Durante os semestres letivos de 2021, será considerado para cômputo geral da carga horária das atividades complementares, o total de horas do evento.

Art. 2º As normas estabelecidas no artigo 1º desta Resolução têm validade única e exclusivamente para o ano letivo de 2021, devendo permanecer em vigor a partir do ano letivo de 2022 o contido na Resolução nº 010/2018 – CONSAD/FG.



Art. 3º A presente Resolução substitui integralmente a Resolução nº 06/2020 – CONSAD/FG, expirada em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na presente data, com previsão de encerramento das normas nela estabelecidas em 31 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapuava, 24 de fevereiro de 2021, Gabinete do Diretor Geral.



Leonardo Becher de Mattos Leão
Diretor Geral